



Estado de Santa Catarina
Poder Judiciário

PORTARIA N° 32/2015

Dispõe sobre suspensão dos prazos judiciais na Comarca de Mondaí; institui o Serviço Plantão Judicial como mecanismo de resolução das urgências; e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **RAFAEL SALVAN FERNANDES**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Mondaí, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 93 e §1º do Novo Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, que dispõem: “Art. 93. A autoridade judiciária, ao reconhecer fato que causou obstáculo ao regular andamento dos processos, expedirá portaria com especificação do motivo e data de início e de término da paralisação nos serviços judiciários, inclusive para efeito de suspensão dos prazos” e que “§ 1º Deverá ser editado ato conjunto se na comarca houver mais de um juízo atingido pela paralisação”;

CONSIDERANDO a deflagração da Greve Geral dos Servidores do Poder Judiciário e a sua maciça adesão pelos integrantes desta Comarca a partir de 4-5-2015, afetando serviços essenciais, como a Distribuição Judicial, a Contadoria Judicial, a Chefia do Cartório, Serviço Social, Oficialato de Justiça e outros;

CONSIDERANDO, nestas condições, caracterizados os fatos que causam obstáculo ao regular andamento dos processos nesta Comarca:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam, por cautela e *ad referendum* da Presidência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, suspensos os prazos processuais em curso nesta Comarca, a partir do dia 4-5-2015 até o final do movimento grevista.

§ 1º. Eventual restituição de prazo, em virtude da perda ocorrida em



Estado de Santa Catarina
Poder Judiciário

data anterior à publicação desta Portaria, deverá ser solicitada ao Juiz, mediante demonstração do prejuízo, nos autos do respectivo processo.

§ 2º. As audiências agendadas ocorrerão normalmente.

Art. 2º A prestação jurisdicional nesta Comarca, pelo tempo em que perdurar a Greve, e o atendimento aos advogados e aos membros do Ministério Público e demais operadores jurídicos, serão realizados integralmente na forma e nos casos especificados na Resolução 12/2010 (plantão judiciário).

Publique-se. Registre-se. Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Conselho Gestor de Internet do Poder Judiciário, ao Ministério Público e à(s) Subseção(s) da Ordem dos Advogados Brasil.

Mondaí, 30 de abril de 2015.

RAFAEL SALVAN FERNANDES

Juiz de Direito e Diretor do Foro
Comarca de Mondaí